



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1500 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 18 de Julho de 2022

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

#### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes  
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.  
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides  
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

#### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 2022.06.15.0016, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.097.586/0001-78**, no valor de **R\$ 165.190,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender às necessidades das secretarias que compõe o Município de Carnaubais/RN, de forma emergencial pelo período de 90 (noventa) dias.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. Marcony Fonseca Irineu, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 29 de Junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 099/2022- GAB 15 de Julho de 2022.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, como Servidor Público Municipal o Sr. **Paulo Ricardo Silva Fernandes**, no Cargo Comissionado de Coordenador de Planej. Ambiental e Dens. Sust. E da convivência Humana, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### SEC. EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 001 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, PARA BIÊNIO DE 2023-2024.**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Diretor e vice-diretor Escolar das Unidades de Ensino, de acordo com a Lei Municipal Nº 186 de 30 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021 de 11 de julho de 2022, e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

## 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas em cada unidade de ensino de acordo com o horário de funcionamento das unidades escolares.

1.2 Poderá concorrer ao cargo de Diretor e de Vice-diretor, o servidor que comprovar no ato da inscrição:

- I. - Lotação, na data da inscrição da chapa, na escola em exercício pelo período de mínimo 02 (dois) anos consecutivos, ou em exercício no quadro da educação, desde que comprove o exercício de maneira direta ou indireta na escola na qual foi inscrita;
- II. - Habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia ou outra (s) licenciatura (s) plena na área da educação;
- III. - Aptidão perante os órgãos judiciários, com 2.ª apresentação de certidão de antecedentes criminais negativa pelo Tribunal de Justiça e a certidão de antecedentes expedida pela Justiça Federal;
- IV. - Apresentar Plano de Ação Escolar contemplando os critérios descritos no edital.

1.3 Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor o servidor que:

- I. - Responde a procedimentos disciplinar administrativo ou foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
- II. Recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos
- III. Ter outro vínculo que o impeça de assumir jornada com dedicação exclusiva.
- IV. Possuir condenação penal, com trânsito em julgado no último biênio.

1.4 O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP, O Plano da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, projetos em execução, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionaliza-los objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

## 2 Do Registro da Candidatura

1.8.1 A Comissão Eleitoral declamará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h(vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Escola Correspondente e na Secretaria Municipal de Educação;

1.8.2 Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, ver o estabelecido no Decreto nº 021, de 13 de julho de 2022.

## 2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Em cada Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral de candidato à direção e vice direção.

2.1.1 Essa Comissão será composta por: 1(um) Professor da Educação Básica, 1 (um) Profissional administrativo da Educação, 1 (um) aluno maior de 12 anos, 1 (um) pai de aluno.

2.1.2 Cada representante e suplente dos membros supramencionados será eleito pelo respectivo segmento.

2.1.3 Será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Municipal de Educação, o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral.

As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar estão exaradas na Lei nº 186 de 30 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 021 de 12 de julho de 2022.

## 3 - DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. O voto é livre e secreto;

3.2. O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar é formado por:

- I. Aluno (a) regularmente matriculado(a) que tenha no mínimo 12 (anos) anos de idade, com frequência mínima de 75%;
- II. Pais, mães ou responsável pelo (a) estudante com percentual mínimo de 75% de frequência comprovada (um voto por família);
- III. Servidores da educação, efetivos, terceirizados e contratados, pelo conselho da comunidade escolar, em exercício no ano do pleito,

Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nas respectivas unidades escolares;

No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

Não é permitido voto por procuração;

O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas poderá votar em uma lista separada.

## 4 - DA CAMPANHA

4.1. Deverá haver Assembleia Geral, onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate

4.2.

	6.6		
	de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos;		em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;
4.3.	Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.		
4.4.	É vedado o candidato:	6.6.	São nulos os votos que:
a)	Fazer exposição de faixas e cartazes fora da escola;	a)	Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;
b)	Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;	b)	Indiquem mais de um candidato;
c)	Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos;	c)	Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;
d)	Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;		Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos;
e)	Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;		Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:
f)	Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.	a)	Tiver maior idade;
			Curso na área de gestão;
		d)	Constatar maior tempo de exercício na Unidade Escolar em questão;
			Constatar maior tempo de exercício como servidor na Rede Pública Municipal de Ensino;
5 - LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO			7 - DA POSSE
5.1	A Eleição ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022 em cada unidade escolar.	7.1.	A posse se dará na primeira semana do mês janeiro de 2023.
5.2	A votação ocorrerá de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade escolar	7.2.	Comprovado ganho é de inteira responsabilidade do poder executivo, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor e vice-diretor empossado em cerimonial.
6 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS			8 – DOS ANEXOS
6.1	Os votos serão recepcionados por uma mesa compostas pela comunidade escolar, de acordo com a realidade local.	8.1	Consta em anexo neste Edital:
6.2	Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.		Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (anexo I)
6.3	O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral e um mesário; contendo os dados legíveis dos candidatos;	b)	Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor (anexo II)
6.4	As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação;	c)	Ata de apuração da eleição dos membros da Comissão Eleitoral (Anexo III)
6.5	Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação,	d)	Designação dos componentes das mesas receptoras /escrutinadoras (Anexo IV)
		e)	Modelo de cédula para votação (anexo V)
			Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo VI).
			Cronograma previsto (anexo VII)

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 9.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;
- 9.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor e vice-diretor serão indeferidas;
- 9.3 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Escolar encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, para a Comissão Municipal Central.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Central, ouvida a Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino.
- 9.5 A Unidade Escolar com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.
- 9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESPAÇO EM BRANCO**

Carnaubais/RN, 18 de julho de 2022.

---

**Levani Avelino de Sousa**  
Secretário Municipal de Educação

---

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO/ VICE DIREÇÃO

Escola: \_\_\_\_\_

I – DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Expedida em: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ seção: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ telefone cel: \_\_\_\_\_

Tel fixo: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: \_\_\_\_\_

Pós graduação: \_\_\_\_\_

Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: \_\_\_\_\_

Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_

Está em período probatório: ( ) não ( ) sim

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra unidade escolar

Tempo de serviço no Magistério Público: \_\_\_\_\_

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_

Carnaubais/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO II

**PROPOSTA DE TRABALHO**

Nome do diretor:

Escola:

1. APRESENTAÇÃO

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

2. INTRODUÇÃO

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, Breve diagnóstico

3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES Gestão democrática;

Relação teoria e prática

5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- GESTÃO PEDAGÓGICA (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO FINANCEIRA

Conselho escolar e conselho fiscal (descrever)

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

ANEXO III

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

ATA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na Escola Municipal \_\_\_\_\_,

, situada à \_\_\_\_\_, foi realizada a Assembleia Geral da Comunidade Escola, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, atendendo os dispositivos da Lei nº 186 de 30 de dezembro de 2009 e do Decreto nº \_\_\_\_\_, que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída:

Citar os escolhidos, representantes e suplentes dos segmentos: Professor da Educação Básica; Profissional Administrativo da Educação; Aluno maior que 12 anos; representante dos pais de alunos, deverá ainda ser eleito um representante para presidir a comissão.

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ Secretário designado lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

ANEXO IV

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E

ESCRUTINADORAS

A Comissão Eleitoral, através da Lei nº 186 de 30 de dezembro de 2009 e do Decreto nº 021, de 13 de julho de 2022, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

SUPLENTES

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA E PARA**

Modelo de cédula eleitoral para candidatura única a diretor escolar:



CÉDULA ELEITORAL

CHAPA 1  \_\_\_\_\_

CHAPA 2  \_\_\_\_\_

Assinatura do presidente da

Comissão Eleitoral

Assinatura do Secretário

da Mesa



ANEXO VI

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR

Escola \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e dezesseis, às \_\_\_\_\_ horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1. Nome do (s) candidato (s);
2. Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;
3. Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;
4. Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;
5. Número (por extenso) de votos nulos;
6. Número (por extenso) de votos brancos;
7. Total de votos válidos (por extenso);
8. Total de votos obtidos por cada candidato;
9. Nome do candidato eleito;
10. Total de votos do candidato eleito.

Ocorrências

---

---

---

---

(somente questões relevantes)

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ Secretário da mesa receptora lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da mesa receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Membros da mesa receptora/escrutinadora

---

---

---

---

---

---

ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES**

<b>ORD</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
1	Publicação de edital e Formação da comissão	25 a 27/07/2022
2	Estudo da comissão	01 a 05/08/2022
3	Apresentação de cronograma previsto	10/08/2022
4	Registro de Inscrições dos Candidatos	26 a 30/09/2022
5	Homologação das Inscrições	06/10/2022
6	Interposição de Recursos referente a Homologação das Inscrições	10 a 14/10/2022
7	Resultado dos recursos referente a Homologação das Inscrições	17/10/2022
8	Levantamento da população votante	De 18 a 21/10/2022
9	Interposição de Recursos referente a Lista de Votantes	24 e 25/10/2022
10	Resultado referente a Lista de Votantes	26/10/2022
11	Organização do material e Propaganda Eleitoral	01 a 11/10/2022
12	Registro dos fiscais por chapa	13/10/2022
<b>13</b>	<b>Eleição e Apuração de Votos</b>	<b>25/11/2022</b>
14	Divulgação e Publicação nos Murais da escola. Encaminhamento de ofício para comissão central.	28/11/2022
15	Publicação em diário oficial do município.	29/11/2022
16	<b>CHECK LIST /TRANSIÇÃO DE DIRETORES</b>	30/11 a 30/12
<b>17</b>	<b>Nomeação e posse da chapa eleita</b>	<b>03/01/2022</b>